



LEI N. 10.581.

Autor: Poder Executivo.

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 7.453, de 28 de março de 2007, modificada pela Lei n. 8.295/2009, adequando a formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB às normativas nacionais de Educação, nos termos da Portaria/FNDE n. 481/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a redação do *caput* do art. 2.º e seu inciso III, passando a vigorar da seguinte maneira:

"Art. 2.º O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros, a saber:

III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil;"



LEI N. 10.581.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de março de 2018.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete


Alexis Kotsifas
Secretário Municipal de Gestão


Valkíria Trindade de Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação